



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



OFÍCIO GAB Nº 126/2023

Serro, 17 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Márcio Candido Alves
Presidente da Câmara Municipal
SERRO/MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Ofício GAB Nº 126/23

Data 17/04/23 Hs: 10:50

Mesquita
Assinatura

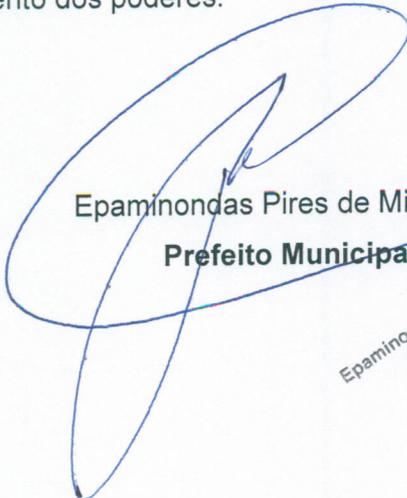
No exercício de atribuições co-legislativas, consoante ao disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município de Serro, remeto, por intermédio de Vossa Excelência, a essa Câmara Municipal, para análise, discussão e deliberação, o Projeto de Lei nº 016/2023 de 17/04/2023, tem por objetivo autorizar a Administração Pública Municipal a doar terreno ao Estado de Minas Gerais para construção de imóvel para funcionamento da Escola Estadual Professor Leopoldo Pereira, no distrito de Milho Verde, em Serro/MG; anexo

A proposição encontra respaldo nas normas superiores que a informam e destinam-se ao atendimento do interesse público.

Em face da relevância da matéria para a Municipalidade e da necessidade e conveniência de implementação das novas prescrições propostas, solicito a esse Legislativo atribuir regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação do Projeto.

Prevaleço-me do ensejo para externar, uma vez mais, aos membros desse Poder as expressões de estima, ao tempo em que me coloco por intermédio da Senhora Procuradora Jurídica e a Senhora Assessora do Gabinete, à disposição para diligências de ordem técnica acerca da proposição e, da equipe de Governo, para esclarecimentos de acordo com a área temática na forma legal e regimental, sem prejuízo do propósito de colaborar pessoalmente para o permanente entrosamento dos poderes.

Atenciosamente,


Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei 016/23

Data 17/04/23 Hs: 10:50

M. Siqueira

Assinatura

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO
ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Serro, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno ao Estado de Minas Gerais, compreendido dentro do seguinte perímetro: **Gleba 2** com a área de cinco mil setecentos e sessenta e dois metros e onze centímetros quadrados (5.762,11 m²) cuja descrição se inicia deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -18°27'57,003" S e -43°29'37,901" W; deste segue confrontando com a propriedade de Odete Aparecida Barroso, com azimute de 166°16'35,37" por uma distância de 119,09m até o vértice P-02, de coordenadas -18°28'00,758" S e -43°29'36,905" W; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Sérgio Cardoso de Miranda, com azimute de 250°54'35,61" por uma distância de 27,32m até o vértice P-03, de coordenadas -18°28'01,055" S e -43°29'37,783" W; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Sérgio Cardoso de Miranda, com azimute de 158°48'38,24" por uma distância de 57,96m até o vértice P-04, de coordenadas -18°28'02,807" S e -43°29'37,054" W; deste segue confrontando com a propriedade de Rua do Campo, com azimute de 247°22'24,83" por uma distância de 20,35m até o vértice P-05, de coordenadas -18°28'03,067" S e -43°29'37,691" W; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal do Serro, com azimute de 345°00'06,42" por uma distância de 61,42m até o vértice P-06, de coordenadas -18°28'01,142" S e -43°29'38,250" W; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal do Serro, com azimute de 348°04'05,40" por uma distância de 121,40m até o vértice P-07, de coordenadas -18°27'57,285" S e -43°29'39,139" W; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal do Serro, com azimute 77°01'16,17" por uma distância de 37,35m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de

Eparinondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

444,89 m, conforme mapa e memorial descritivo assinados por Tiago Andrade Reis – CFTA 08932715602, Código de Credenciamento DXNC.

Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* deste artigo está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Serro, Minas Gerais, sob o nº 6212, conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável anexa a esta Lei.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à construção de prédio para a Escola Estadual Professor Leopoldo Pereira, no distrito de Milho Verde, em Serro/MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Serro, 17 de abril de 2023.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Estamos enviando o Projeto de Lei nº 016/2023 de 17/04/2023, que “**Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de Terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a Administração Pública Municipal a doar terreno ao Estado de Minas Gerais para construção de imóvel para funcionamento da Escola Estadual Professor Leopoldo Pereira, no distrito de Milho Verde, em Serro/MG.

Construir um novo espaço para a escola é um anseio antigo da Comunidade local. Atualmente, a escola atende as modalidades de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio em Tempo Integral com uma demanda de novos alunos para muito além de sua capacidade.

Neste sentido, a construção do novo prédio, inclusive, com quadra poliesportiva, biblioteca, toda infraestrutura necessária, obra para a qual o Governo do Estado de Minas Gerais vai liberar recursos, trará benefícios para a comunidade escolar que será melhor atendida, bem como para todo o distrito de Milho Verde, que passará a ter uma escola moderna e que atenderá com eficiência as existentes e futuras demandas.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada no incluso Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado nos seus trâmites o regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
João Bosco de Moura e Silva
Tabelaão

Rua Fernando Vasconcelos, nº 29
Centro- Serro-MG
e-mail: cartorioserro@yahoo.com.br
(38) 3541-2775

Francisco de Moura e Silva Neto
Substituto.
Ana Violeta Gonçalves de M. e S. Machado
Escrevente

LIVRO 255 N

FLS. 029

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE
FAZEM ALBERT AFONSO BARROSO E MUNICÍPIO DE SERRO, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura de desapropriação amigável virem que, ao (s) 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de Serro, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas na Rua Fernando Vasconcelos, nº 29, Centro, compareceu(ram) parte(s) entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES EXPROPRIADOS: ALBERT AFONSO BARROSO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.317.413 expedido por SSP/MG, CPF nº 199.394.936-49 e sua esposa, MARIA DE LOURDES BARACHO BARROSO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.772.785 expedido por PC/MG, CPF nº 133.405.656-00, casados em 16/09/1974, conforme certidão de casamento matrícula nº 0413410155 1974 3 00024 174 0003191 16, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Diamantina - MG, registrada no livro 24, folha 174, termo 3191, sendo por eles declarado, sob as penas da lei, que o conteúdo da mesma continua inalterado, residentes e domiciliados na Rua Caminho do Carro, nº 432, Bairro Centro, Diamantina, Minas Gerais; e de outro lado, como OUTORGADO EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE SERRO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.271/0001-81, com sede Praça João Pinheiro, nº 154, Bairro Centro, Serro, Minas Gerais neste ato representado por seu prefeito EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3.217.246 expedido por SSP/MG, CPF nº 497.866.446-20, residente e domiciliado na Rua Turmalina, 65, Bairro Cidade Nova, Serro, Minas Gerais Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelas partes me foi dito que, entre eles OUTORGANTES EXPROPRIADOS e OUTORGADO EXPROPRIANTE ficou justo e contratado pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o seguinte: Que eles OUTORGANTES EXPROPRIADOS, por aquisição legal e a justo título são senhores e legítimos possuidores do imóvel constituído por: **OBJETO:** Parte do imóvel denominado "Bota Vira", situado na Vila de Milho Verde, município de Serro, Minas Gerais, com a área de dez mil sessenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados (10.067,98 m²), em duas glebas, assim descrita: **Gleba 1:** com a área de quatro mil trezentos e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados (4.305,87 m²) compreendido dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -18°27'55,474" S e -43°29'38,307" W; deste segue confrontando com a propriedade de Odete Aparecida Barroso, com azimute de 166°16'35,37" por uma distância de 48,48m até o

deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Serro, com azimute de $168^{\circ}04'05,40''$ por uma distância de 121,40m até o vértice P-04, de coordenadas $-18^{\circ}28'01,142''$ S e $-43^{\circ}29'38,250''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Serro, com azimute de $165^{\circ}00'06,42''$ por uma distância de 61,42m até o vértice P-05, de coordenadas $-18^{\circ}28'03,067''$ S e $-43^{\circ}29'37,691''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Rua do Campo, com azimute de $247^{\circ}22'25,03''$ por uma distância de 18,00m até o vértice P-06, de coordenadas $-18^{\circ}28'03,297''$ S e $-43^{\circ}29'38,256''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Rua do Campo, com azimute de $343^{\circ}51'49,38''$ por uma distância de 3,72m até o vértice P-07, de coordenadas $-18^{\circ}28'03,181''$ S e $-43^{\circ}29'38,292''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Odete Maria de Fátima Santos, com azimute de $349^{\circ}44'57,37''$ por uma distância de 26,13m até o vértice P-08, de coordenadas $-18^{\circ}28'02,346''$ S e $-43^{\circ}29'38,458''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Odete Maria de Fátima Santos, com azimute de $347^{\circ}34'12,47''$ por uma distância de 8,83m até o vértice P-09, de coordenadas $-18^{\circ}28'02,066''$ S e $-43^{\circ}29'38,525''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Aparecido da Silva, com azimute de $352^{\circ}29'18,54''$ por uma distância de 5,45m até o vértice P-10, de coordenadas $-18^{\circ}28'01,891''$ S e $-43^{\circ}29'38,551''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Aparecido da Silva, com azimute de $343^{\circ}20'42,53''$ por uma distância de 9,55m até o vértice P-11, de coordenadas $-18^{\circ}28'01,594''$ S e $-43^{\circ}29'38,647''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Aparecido da Silva, com azimute de $349^{\circ}59'54,29''$ por uma distância de 14,39m até o vértice P-12, de coordenadas $-18^{\circ}28'01,134''$ S e $-43^{\circ}29'38,736''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Aparecido da Silva, com azimute de $348^{\circ}13'03,13''$ por uma distância de 24,45m até o vértice P-13, de coordenadas $-18^{\circ}28'00,357''$ S e $-43^{\circ}29'38,913''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Aparecido da Silva, com azimute de $2^{\circ}10'57,95''$ por uma distância de 9,51m até o vértice P-14, de coordenadas $-18^{\circ}28'00,047''$ S e $-43^{\circ}29'38,903''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $336^{\circ}35'10,83''$ por uma distância de 10,39m até o vértice P-15, de coordenadas $-18^{\circ}27'59,738''$ S e $-43^{\circ}29'39,047''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $353^{\circ}37'24,08''$ por uma distância de 19,61m até o vértice P-16, de coordenadas $-18^{\circ}27'59,105''$ S e $-43^{\circ}29'39,127''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $346^{\circ}57'57,85''$ por uma distância de 10,51m até o vértice P-17, de coordenadas $-18^{\circ}27'58,772''$ S e $-43^{\circ}29'39,210''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $346^{\circ}55'05,83''$ por uma distância de 14,70m até o vértice P-18, de coordenadas $-18^{\circ}27'58,307''$ S e $-43^{\circ}29'39,328''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $346^{\circ}53'33,53''$ por uma distância de 9,70m até o vértice P-19, de coordenadas $-18^{\circ}27'58,000''$ S e $-43^{\circ}29'39,405''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $349^{\circ}55'36,43''$ por uma distância de 13,15m até o vértice P-20, de coordenadas $-18^{\circ}27'57,580''$ S e $-43^{\circ}29'39,487''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $334^{\circ}44'51,04''$ por uma distância de 6,04m até o vértice P-21, de coordenadas $-18^{\circ}27'57,403''$ S e $-43^{\circ}29'39,577''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $313^{\circ}17'52,97''$ por uma distância de 11,87m até o vértice P-22, de coordenadas $-18^{\circ}27'57,141''$ S e $-43^{\circ}29'39,874''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $17^{\circ}59'59,50''$ por uma distância de 8,51m até o vértice P-23, de coordenadas $-18^{\circ}27'56,877''$ S e $-43^{\circ}29'39,786''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Matias Paul Franz Josef Jonas, com azimute de $2^{\circ}50'22,64''$ por uma distância de 5,72m até o vértice P-24, de coordenadas $-18^{\circ}27'56,691''$ S e $-43^{\circ}29'39,778''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Daniel Santos, com azimute de $338^{\circ}49'59,30''$ por uma distância de 5,31m até o vértice P-25, de coordenadas $-18^{\circ}27'56,530''$ S e $-43^{\circ}29'39,845''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Daniel Santos, com azimute de $79^{\circ}15'23,98''$ por uma distância de 20,22m até o vértice P-26, de coordenadas $-18^{\circ}27'56,402''$ S e $-43^{\circ}29'39,169''$ W; deste segue confrontando com a

confrontando com a propriedade de Geraldo Daniel Santos, com azimute de $56^{\circ}49'52,59''$ por uma distância de 4,44m até o vértice P-28, de coordenadas $-18^{\circ}27'56,133''$ S e $-43^{\circ}29'38,802''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Daniel Santos, com azimute de $24^{\circ}41'28,02''$ por uma distância de 8,33m até o vértice P-29, de coordenadas $-18^{\circ}27'55,886''$ S e $-43^{\circ}29'38,685''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Daniel Santos, com azimute de $22^{\circ}32'30,90''$ por uma distância de 9,71m até o vértice P-30, de coordenadas $-18^{\circ}27'55,594''$ S e $-43^{\circ}29'38,561''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Daniel Santos, com azimute $64^{\circ}11'52,91''$ por uma distância de 8,32m até o vértice - P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 564,37 m. **Gleba 2** com a área de cinco mil setecentos e sessenta e dois metros e onze centímetros quadrados (5.762,11 m²) compreendido dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas $-18^{\circ}27'57,003''$ S e $-43^{\circ}29'37,901''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Odete Aparecida Barroso, com azimute de $166^{\circ}16'35,37''$ por uma distância de 119,09m até o vértice P-02, de coordenadas $-18^{\circ}28'00,758''$ S e $-43^{\circ}29'36,905''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Sérgio Cardoso de Miranda, com azimute de $250^{\circ}54'35,61''$ por uma distância de 27,32m até o vértice P-03, de coordenadas $-18^{\circ}28'01,055''$ S e $-43^{\circ}29'37,783''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Sérgio Cardoso de Miranda, com azimute de $158^{\circ}48'38,24''$ por uma distância de 57,96m até o vértice P-04, de coordenadas $-18^{\circ}28'02,807''$ S e $-43^{\circ}29'37,054''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Rua do Campo, com azimute de $247^{\circ}22'24,83''$ por uma distância de 20,35m até o vértice P-05, de coordenadas $-18^{\circ}28'03,067''$ S e $-43^{\circ}29'37,691''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal do Serro, com azimute de $345^{\circ}00'06,42''$ por uma distância de 61,42m até o vértice P-06, de coordenadas $-18^{\circ}28'01,142''$ S e $-43^{\circ}29'38,250''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal do Serro, com azimute de $348^{\circ}04'05,40''$ por uma distância de 121,40m até o vértice P-07, de coordenadas $-18^{\circ}27'57,285''$ S e $-43^{\circ}29'39,139''$ W; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal do Serro, com azimute $77^{\circ}01'16,17''$ por uma distância de 37,35m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 444,89 m, conforme mapa e memorial descritivo assinados por Tiago Andrade Reis - CFTA 08932715602, Código de Credenciamento DXNC. Foi apresentada TRT n.º BR20230303101 no valor de R\$40,00, datado de 08/03/2023. **PROCEDÊNCIA:** Que o imóvel acima descrito está matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Serro, Minas Gerais, matrícula 6.212. **DISPONIBILIDADE:** Que o objeto da transação está livre de ônus Reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1986. **ACORDO PREÇO E PAGAMENTO:** Que o imóvel descrito foi declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação e esta ora se efetiva mediante acordo pelo preço certo de R\$149.282,27 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo a Gleba 1 no valor de R\$63,845,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais) e a Gleba 2 no valor de R\$85.437,27 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) importância essa correspondente à indenização ajustada e que, pois os EXPROPRIADOS já receberam referida quantia, dando ao EXPROPRIANTE plena, rasa e geral quitação. **DESAPROPRIAÇÃO:** Que, destarte, os EXPROPRIADOS se demitem da posse, direitos e ações sobre o imóvel ora expropriado, incorporado ao patrimônio do expropriante nos termos desta escritura, obrigando-se as partes a fazer o presente acordo sempre bom, firme e valioso. **DESTINAÇÃO:** Que, outrossim, a desapropriação de que trata a presente escritura, conforme Decreto n.º 7.147, de 12 de agosto de 2020, destina-se a permitir que a Municipalidade faça a construção de uma Escola Municipal Infantil, no distrito de Milho Verde, Serro, Minas Gerais. Consta do Decreto 7.147 supra citado, em seu artigo 4º: "A área onde se encontra um poço artesiano pertencente à COPASA não está incluída na área objeto desta desapropriação". Foi feita consulta à central nacional de indisponibilidade de bens nos termos do artigo 14 do provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Inten.

Quant.: 1: (Código: 1601-4 - Escritura com conteúdo financeiro): Emol.: R\$ 2.229,93 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos); Rec.: R\$ 133,79 (cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos); T.F.J.: R\$ 1.098,41 (mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); ISS: R\$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos). Total: R\$ 3.529,03 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e três centavos). Quant.: 16: (Código: 8101-8 - Arquivamento): Emol.: R\$ 134,24 (cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); Rec.: R\$ 8,00 (oito reais); T.F.J.: R\$ 44,64 (quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); ISS: R\$ 4,00 (quatro reais). Total: R\$ 190,88 (cento e noventa reais e oitenta e oito centavos). Total: Emol.: R\$ 2.364,17 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); Rec.: R\$ 141,79 (cento e quarenta e um reais e setenta e nove centavos); T.F.J.: R\$ 1.143,05 (mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos); ISS: R\$ 70,90 (setenta reais e noventa centavos). Total: R\$ 3.719,91 (três mil, setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, FRANCISCO DE MOURA E SILVA NETO, Substituto a fiz digitar. Eu, FRANCISCO DE MOURA E SILVA NETO, Substituto a subscrevo e assino. (aa) ALBERT AFONSO BARROSO, MARIA DE LOURDES BARACHO BARROSO, EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA; Traslada em seguida.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

FRANCISCO DE MOURA E SILVA NETO,
Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 1º Ofício de Notas de Serro - MG

SELO DE CONSULTA: GIC25940
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4214.1063.0420.8092

Quantidade de atos praticados: 17
Ato(s) praticado(s) por: FRANCISCO DE MOURA E SILVA NETO - Substituto

Emol.: R\$ 2.505,96 - TFJ: R\$ 1.143,05 -
Valor final: R\$ 3.649,01 - ISS: R\$ 70,90

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

